



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9436 , DE 11 DE ABRIL DE 2001.

Decreta Ponto Facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 12 de abril de 2001 (quinta-feira), tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2001, 113º da República.

**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial

de nº 2716 do dia 11, 4 / 2003